

Numero do Documento: 1474499
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 09/2014

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais das áreas das ciências da saúde, da educação, humanas e sociais, quando convidados, como Bolsista Professor Visitante nos cursos do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde do Idoso, por meio Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde – CEATS, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado **visa habilitar, sem vínculo empregatício**, profissionais das áreas das ciências da saúde, da educação, humanas e sociais, para atuarem, quando convidados, como Bolsista Professor Visitante nos cursos do **Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde do Idoso**, por meio Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde – CEATS, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo do Professor;
Anexo II – Calendário de Atividades;
Anexo III – Quadro de Atribuições;
Anexo IV – Quadro de Habilitação da 1ª Etapa;
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa;
Anexo VI – Quadro de Cursos e Ementas Previstas.

2.2. O candidato **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESP-CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante nos cursos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. Na ficha de inscrição, é **obrigatório** informar o endereço eletrônico do seu currículo lattes (padrão CNPQ).

2.3.1. Os candidatos habilitados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias, elaborar projetos e desenvolver outras atividades, atendendo assim às necessidades dos cursos e projetos da ESP/CE. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de

seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº 02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades nos cursos previsto no Anexo VI deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas/aula por mês;

II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convite, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao candidato a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as informações prestadas no ato da outorga da bolsa.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas em Fortaleza-CE ou em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato convidado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR VISITANTE

4.1. O candidato habilitado e convidado, para ser atuar como professor visitante, deverá atender e comprovar, quando necessário, às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Seleções Públicas em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleções.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do

candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar desta seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

5.9.1. O candidato deverá informar o tipo, o grau ou o nível da necessidade além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato, quando do seu convite para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10. O candidato deverá obter este Edital EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.11. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> com opções de edição, gravação e envio definitivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo; e,
- 4º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de **habilitação**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados** os candidatos que **comprovarem**, quando convidados a assumir uma bolsa, de forma satisfatória, todas as informações prestadas em sua ficha de habilitação, e **não habilitados**, os candidatos que, quando convidados, não apresentarem comprovações satisfatórias à banca examinadora. Esta etapa corresponde somente ao critério de habilitação tendo como um dos itens obrigatórios, a confirmação de seu currículo acadêmico e profissional constante no quadro de habilitação caracterizado no Anexo IV deste Edital, os mesmos, serão considerados para posterior comprovação quando

do convite para assumir uma atividade. O candidato deverá informar pelo menos um item de formação acadêmica e deverá atentar ao período de preenchimento e envio que está previsto no Anexo II deste Edital.

2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter habilitador e eliminatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, **corresponderão a sua nota final**. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será considerado da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitado

2ª Etapa: mínimo 7 (sete) pontos de um total de 10 (dez)

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados no resultado final, os candidatos que obtiverem os resultados previstos no subitem 6.4 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultados preliminares.

7.2. O recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o **Anexo II deste Edital**.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**), e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares**.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 2ª Etapa;
- c) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado final, **caso o candidato habilitado seja convidado para assumir temporariamente como bolsista professor visitante**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação e seu memorial, para, **no ato do convite, apresentar-se à CEATS** situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- d) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

e) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;

f) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais sejam na modalidade presencial ou à distância.

8.3.1. Declarações de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convidados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado e convidado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação ou eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital assim como o resultado final, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DOS CONVITES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados, caso sejam selecionados entre os demais candidatos habilitados em nosso banco, serão convidados oportunamente para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convidados oportunamente para exercerem suas atividades de docência exclusivamente através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por email no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será **considerado desistente**, por tanto, um outro candidato será convidado.

10.1.2. O **candidato desistente**, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo de convênios firmados entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA por meio dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
2439022014- Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde do Idoso	24040123620 14C	00

10.3. Caso deseje, o candidato habilitado poderá requisitar, através do e-mail institucional a ser informado quando do contato com o candidato habilitado, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante para os cursos previstos no Anexo VI deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como do resultado final, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará ou desclassificará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital092014@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. Para cada curso ou atividade prevista nesse Edital, poderão ser convidados mais de 1 (um) candidato para executarem suas ações de docência, respeitando por obvio, o previsto no subitem 2.4 deste Edital.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 14 de março de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Maria de Fátima Façanha Elias Reis
Coordenadora da CEATS

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 09/2014

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Curso/Atividade	Prazo	Escolaridade/Formação
I – Professor Visitante para o curso de atenção ao idoso	12 meses	Profissionais da área da ciências da saúde, da educação, humanas e sociais, com título de doutorado, mestrado ou especialização com experiência comprovada em fortalecimento de atenção ao idoso

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutorado	R\$ 80,00
Mestrado	R\$ 70,00
Especialista	R\$ 60,00

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 09/2014

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 21 a 30 de março 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	De 21 a 30 de março 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	De 21 a 30 de março 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 31 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 1 de abril de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 2 de abril de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 3 de abril de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 4 de março de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado Resultado Final	Dia 7 de abril de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 09/2014

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

- Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos, no desenvolvimento de material didático para uso presencial ou à distância (plataformas EAD) ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão.
- Os candidatos convidados para atuarem nos cursos, deverão conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP-CE tendo como referência metodológica, as ementas pedagógicas previstas no Anexo VI deste Edital, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos.
- Além da facilitação, do acompanhamento e da execução dos cursos, os candidatos habilitados, poderão ser convidados para participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico além da participação em banca de orientação de trabalhos de conclusão de cursos ou de acompanhamento de estágio. Estas atividades também serão consideradas como hora/aula executada.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 09/2014

ANEXO IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

O candidato deverá informar no sistema de habilitação dentro da área de inscrição, se POSSUI ou NÃO POSSUI os itens elencados abaixo:

Item	Tipo	Resposta
1	CURRICULO ACADÊMICO*	Sim ou Não
1.1	Você possui graduação concluída nas áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais?	
1.2	Você possui pós-graduação Lato Sensu (Especialização) concluída em Saúde do Idoso, Geriatria e/ou Gerontologia?	
1.3	Você possui Mestrado concluído nas áreas das ciências da saúde, educação, humanas e/ou sociais?	
1.4	Você possui Doutorado concluído nas áreas das ciências da saúde, educação, humanas e/ou sociais?	
1.5	Você possui Título de Especialista em Geriatria e/ou Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia?	
1.6	Você possui cursos extracurriculares, de no mínimo 40 horas, nas áreas de Atenção à Saúde do idoso, Geriatria e Gerontologia, realizados nos últimos 05 anos?	
1.7	Você possui comprovadamente publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros e trabalhos apresentados em eventos relacionados à de Atenção à Saúde do idoso, Geriatria e Gerontologia?	
1.8	Você possui participação em projetos como bolsista de instituição de ensino, pesquisa e extensão relacionados Atenção à Saúde do idoso, Geriatria e Gerontologia?	
1.9	Você possui comprovadamente participação voluntária em projetos relacionados às áreas Atenção à Saúde do idoso, Geriatria e Gerontologia?	
2	CURRICULO PROFISSIONAL*	
2.1	Você possui experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.2	Você possui experiência comprovada em atividades de coordenação em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.3	Você possui experiência comprovada em elaboração de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação?	
2.4	Você possui experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.5	Você possui experiência comprovada em Atenção à Saúde do Idoso, Geriatria e/ou Gerontologia?	
2.6	Você possui experiência comprovada em atividades profissionais na área da atenção básica (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência)?	
	* Item obrigatório. O candidato deverá obrigatoriamente informar SIM ou NÃO para cada pergunta dentro do período previsto no Anexo II deste Edital. Caso o candidato não responda a qualquer uma delas, o sistema não irá considerar a sua habilitação, e ainda, informar pelo menos uma das 5 opções de formação previstas nos itens 1.1, 1.2 ou 1.3 desta tabela.	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 09/2014

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Exposição clara da trajetória profissional.	0,1	3
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.	0,1	2
3	Exposição sobre o que você compreende de Educação Permanente.	0,1	1
4	Exposição de seus interesses quanto a participação e contribuição ao curso e e possíveis áreas de atuação (EMENTA).	0,1	3
5	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1
TOTAL			10 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 09/2014

ANEXO VI – QUADRO DE CURSOS E EMENTAS PREVISTAS

EMENTAS PREVISTAS

Cursos Previstos
Cuidador de Idosos Fundamentos em Gerontologia Geriatria Básica para o Clínico

Ementas Previstas
Cuidador de Idosos ENVELHECIMENTO, VELHICE E SOCIEDADE Noções sobre envelhecimento populacional Conceitos básicos da gerontologia Mitos e estereótipos do envelhecimento Múltiplas faces do envelhecimento Envelhecimento ativo e com dependência Aspectos psicossociais do envelhecimento DIREITOS DA PESSOA IDOSA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS Estatuto do Idoso Políticas de saúde para a pessoa idosa Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa - CSPI O cuidado aos idosos como prioridade para as políticas públicas FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA OCUPAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS Perfil do cuidador de idosos Tarefas do cuidador de idosos Legislação referente à ocupação de cuidador de idosos Postura ética do cuidador Conhecimentos, habilidades e atitudes do cuidador de idosos O CUIDADOR E A REDE DE SUPORTE SOCIAL E DE SAÚDE Rede de atenção ao idoso Família e sociedade Serviços e programas de atenção ao idoso no SUS e no SUAS A RENADI e a atenção integral ao idoso RELACIONAMENTO INTERPESSOAL O cuidador garante a qualidade das relações do trabalho Historia social do idoso e a CSPI O cuidador principal e sua relação com os demais cuidadores DEPENDÊNCIA, SEMI-DEPENDÊNCIA E INDEPENDÊNCIA O cuidador como promotor da autonomia do idoso Auto cuidado dos idosos Cuidados no ambiente domiciliar e institucional Atividades de lazer e ocupacionais

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

Definição Maus Tratos contra a Pessoa Idosa
Enfrentamento à Violência Contra o Idoso uma ação gerontológica
Como o cuidador pode atuar no enfrentamento a violência
Cuidar melhor e evitar a violência

MORTE E LUTO

Sobre a morte e o morrer
Como o cuidador pode lidar com a finitude
Finitude e cuidados paliativos

SAÚDE DO IDOSO

Patologias prevalentes no idoso e conceitos básicos em geriatria
Papel do cuidador no manejo das principais doenças do idoso
O cuidador e a saúde do idoso
O cuidador como agente de promoção da saúde do idoso
Aspectos nutricionais em idosos
Boas práticas na manipulação de alimentos
Cuidados na administração da dieta oral e enteral
Aspectos fonoaudiológicos do envelhecimento
Estratégias de alimentação e comunicação
Disfagia e desnutrição em idosos

SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O cuidador e as emergências com o idoso no domicílio
Prevenção de quedas em idosos
Casa segura

CUIDADOS COM A MEDICAÇÃO DOS IDOSOS

Os idosos e os medicamentos
Administração de medicamentos e o papel do cuidador
Estratégias para administração de medicamentos

CUIDADOS COM A PELE

Conceitos básicos em cuidados com a pele do idoso
Úlceras por pressão e o cuidador
Prevenção de úlceras por pressão

HIGIENE E CONFORTO

Higiene do ambiente
Banho de aspersão (de chuveiro)
Banho no leito
Higiene corporal, do couro cabeludo, higiene oral e saúde bucal
Higiene íntima
Adequação da cama e sua arrumação
Troca de fraldas
Tricotomia facial
Massagem de conforto
Transferências e mobilização no leito
Readequação do vestuário
Orientações para o conforto do sono do idoso

ESTRESSE DO CUIDADOR

Cuidando do cuidador

Avaliação e aplicação de técnicas de cuidado ao cuidado

COMO ORGANIZAR A ROTINA DO CUIDADO AO IDOSO

Plano de cuidados

O cuidador e o tempo livre dos idosos

O cuidador e sua articulação com a equipe de atenção gerontológica

Fundamentos em Gerontologia

GERIATRIA E GERONTOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA

Processo de envelhecimento

Conceitos básicos da gerontologia

Conceitos Básicos da Geriatria

Aspectos Psicossociais do Envelhecimento

Epidemiologia do Envelhecimento

Perfil Epidemiológico e Indicadores na Saúde do Idoso

POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

Estatuto do Idoso

Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa – CSPI

Atenção domiciliar

Plano de ação estratégica para o enfrentamento das Doenças Crônicas não-transmissíveis-DCNT no Ceará 2011-2022

Políticas multissetoriais: Atenção à Pessoa idosa Ceará Acessível

PPA - SESA

ATENÇÃO AO IDOSO E AS AÇÕES EM REDE

Rede de atenção ao idoso: modalidades de atenção e integração SUS-SUAS

Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - RENADI

O cuidado aos idosos como prioridade para as políticas públicas

Rede de suporte social informal: família e comunidade

Gerontologia comunitária

Metodologia de trabalho em grupos de idosos

Enfrentamento à violência contra idosos

PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO

Fundamentos históricos e teóricos do envelhecimento ativo

Promoção do envelhecimento ativo

Novas competências profissionais para os profissionais da atenção básica na saúde do idoso

Estratégias de intervenção em promoção do envelhecimento ativo

Prevenção de quedas em idosos da comunidade

Alimentação saudável e qualidade de vida

Segurança alimentar e nutricional

Promoção da saúde bucal

Estratégias de intervenção para enfrentamento das DCNT

Prevenção e controle das DCNT

Atividade Física e autocuidado

ENVELHECIMENTO E SAÚDE DO IDOSO

Avaliação global do idoso

Protocolos, diretrizes e linhas de cuidado

Competências da equipe interdisciplinar na atenção ao idoso

Comunicação com o paciente idoso e a família

As Grandes síndromes geriátricas

Diagnóstico da demência
Detecção precoce de osteoporose
Avaliação do suporte social e familiar
Humanização e acolhimento na atenção ao idoso
Atenção integral e equipe interdisciplinar
Atenção ao idoso robusto e idoso frágil ou em risco de fragilização
Cuidador de idosos formal e informal como instrumento do bom trato
Gestão do cuidado ao idoso
Cuidados paliativos

GESTÃO GERONTOLÓGICA

Gestão do cuidado ao idoso na comunidade
Estratégias de investigação, planejamento e prática em rede
Monitoramento e avaliação em saúde do idoso
Projeto de intervenção no campo da gerontologia comunitária

Geriatria Básica para o clínico

INTRODUÇÃO À GERIATRIA E GERONTOLOGIA

Teorias do envelhecimento
Competências, habilidades e atitudes do profissional da atenção ao idoso
Avaliação multidimensional da pessoa idosa (treinamento de aplicação do instrumento)
Interdisciplinaridade: tipo ideal de atenção ao idoso
Comunicação: ferramenta imprescindível na assistência domiciliar
Relação idoso-equipe: comunicação com a pessoa idosa e com a família
Aspectos éticos e legais

ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA

Epidemiologia do envelhecimento
Fisiopatologia do envelhecimento
Aspectos básicos de Farmacologia aplicada ao idoso
Iatrogenias: classificação e impacto na qualidade de vida do idoso
Promoção e prevenção de saúde em geriatria
Abordagem sistêmica da família na atenção ao idoso

PACIENTES CRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS

Síndromes geriátricas
Neuropsiquiatria Geriátrica
Neurogeriatria
Abordagem geriátrica cardiopulmonar
Geriatria urológica e ginecológica
Geriatria no controle alimentar e gastrointestinal
Adaptações funcionais
Tecnologia assistiva
Adaptação no domicílio (Casa segura e prevenção de quedas)

CUIDADOS PALIATIVOS

Terminalidade da vida
Cuidados paliativos como modalidade de atenção em domicílio
Fluxo de óbito

CUIDADOR DE IDOSOS

Elegibilidade e preparo do cuidador domiciliar
O cuidador: competências, habilidades e atitudes
Plano de cuidados

Cuidando de quem cuida (Avaliação do stress do cuidador)
Abordagem da violência na atenção domiciliar ao idoso

SEMINÁRIO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA

Avaliação global do idoso
Protocolos, diretrizes e linhas de cuidado
Competências da equipe interdisciplinar na atenção ao idoso
Comunicação com o paciente idoso e a família
As Grandes síndromes geriátricas
Avaliação do suporte social e familiar
Humanização e acolhimento na atenção ao idoso
Atenção integral e equipe interdisciplinar

O SABER-FAZER EM ATENÇÃO DOMICILIAR: PRÁTICA SUPERVISIONADA

Atenção domiciliar ao idoso na rede de atenção básica em saúde
Gerenciamento de serviço de atenção domiciliar
Situações clínicas comuns na atenção domiciliar em idosos
Gestão do cuidado na atenção domiciliar ao idoso
Procedimentos mais comuns na atenção domiciliar ao idoso
Intercorrências mais comuns na atenção domiciliar ao idoso